

CHECK LIST – ANUÊNCIA PRÉVIA AMBIENTAL

CONTEÚDO DA CERTIDÃO:

Documento expedido de análise prévia para fins de Licenciamento Ambiental ou outra modalidade de processos que venha a se enquadrar, com base nas Leis Municipais: 399/2004, 398/2004 e 288/2001.

FLUXO DE ANÁLISE:

É analisado previamente pela equipe técnica, realizada vistoria no local, procedido parecer técnico e analisado pelo COMMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente), passível de condicionantes para expedição.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1. Duas cópias comuns do **REQUERIMENTO** padrão da SEMATUR (Secretaria de Meio Ambiente e Turismo);
2. Cópia do **CPF** (Cadastro de Pessoa Física) do responsável pelo pedido e/ou **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
3. **MATRÍCULA** /documento do imóvel;
4. **PLANTA GEOREFERENCIADA** em coordenadas UTM - Universal Transversa de Mercator, com indicação de recursos hídricos e área de proteção ambiental;
5. **MEMORIAL DESCRITIVO** das atividades principais e secundárias desenvolvidas, devendo conter no mínimo as seguintes informações: endereço completo, relação das atividades principais e secundárias a serem desenvolvidas no local, forma de armazenamento e destino dos resíduos sólidos, destino dos efluentes (águas servidas e sistema de esgotamento sanitário), relação dos equipamentos utilizados, estimativa de funcionários, regime de funcionamento (dias da semana e horários) e insumos utilizados, bem como outras informações que possam consubstanciar o documento;
6. Pagamento do custo do serviço por meio da **DAM** - Documento de Arrecadação Municipal.
7. Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART CREA** ou Registro de Responsabilidade Técnica – **RRT CAU**.

OBSERVAÇÕES:

1. Após a vistoria no local, se necessário for, o corpo técnico pode solicitar documentação extra para apensamento do processo.
2. Memorial e planta carimbados e assinados pelos respectivos Responsáveis Técnicos.
3. Plantas e peças gráficas em condições legíveis para análise.
4. Documentos originais ou autenticados em cartório.

Taxa do DAM: 3 UFIR CE a certidão, podendo acrescentar a fórmula do Art. 85 da Lei 358/2003 para análise técnica.

Prazo para análise: 60 (sessenta) dias (Poderá ser estendido, dependendo do cronograma de reuniões do COMMA – Conselho de Municipal de Meio Ambiente)

Validade do documento: 1 (um) ano.

Mais informações: Setor de Licenciamento Ambiental da SEMATUR (88) 3671-2288.